



Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0626784-83.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Impetrante: Edirlândia Alves Magalhães - Paciente: Jean Felipe Sousa Pereira da Silva - Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida liberatória, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despciendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de maio de 2024 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advs: Edirlândia Alves Magalhães (OAB: 26709/CE)

Nº 0626803-89.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo - Paciente: Erijonathan Mendes dos Santos - Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia - Corréu: Samuel Siqueira Pedrosa - Corréu: Davi Matos de Sousa - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida liberatória, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despciendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2024 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advs: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE)

Nº 0626810-81.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Francisco Iranete de Castro Filho - Paciente: Daniel Félix da Costa - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida liberatória, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despciendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2024 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advs: Francisco Iranete de Castro Filho (OAB: 20079/CE)

Nº 0626838-49.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Impetrante: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo - Paciente: Davi Matos de Sousa - Paciente: Samuel Siqueira Pedrosa - Impetrado: Juiz de Direito do 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia - Corréu: Erijonathan Mendes dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não havendo demonstrado, de plano, teratogenia jurídica ou flagrante ilegalidade a ensejar a concessão liminar da pretendida medida liberatória, nem os já mencionados requisitos autorizadores da concessão in limine litis, indefiro a liminar requerida. Permitto-me, por fim, destacar um tópico sobre o rito da ação de Habeas Corpus, eminentemente sumário, cujo desenlace se perfaz, por enraizada praxe forense, pela requisição de informações a serem prestadas pela autoridade qualificada como coatora. Trata-se, ao meu sentir, de providência que não se reveste de obrigatoriedade, porquanto, a requisição de informações está dentro do poder discricionário do julgador, ou seja, poderá dispensá-las de acordo com o caso concreto em análise. Ressalte-se, ainda, que com advento do processo eletrônico razão não mais há para se alongar o tempo do processo de Habeas Corpus com o pedido de informações que podem ser coletadas diretamente pelo próprio relator através do sistema informatizado. A solicitação das informações nestes casos nada mais representa do que mais uma desnecessária sobrecarga de serviço sobre o já tão assoberbado 1º grau de jurisdição. Assim, em juízo de cognição sumária, indefiro o pleito liminar, e por reputar, conforme acima explanado, despciendas as informações do juízo coator no presente caso, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, conforme determina o art. 255, § 1º do RITJCE, e, em seguida, voltem-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de maio de 2024 MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advs: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE)

ATAS DAS SESSÕES

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 14/2024**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos Djes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 14ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO – Presidente, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. O Ministério Público se fez representar pela douta Procuradora de Justiça NÁDIA COSTA MAIA, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pelo Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA declarou aberta a Sessão. De logo foi colocado em apreciação a ascensão da novel presidência da augusta Terceira Câmara Criminal, nos termos do art. 75 do RITJCE. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA manifestou-se mediante leitura de documento, no qual Sua Exa. tornou manifesto - “É cediço que, com o término do mandato do Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, eu, na qualidade de membro remanescente mais antigo deste órgão julgador, tenho assegurado o ônus e a prerrogativa regimental de assumir a presidência desta 3ª Câmara Criminal, nos moldes do art. 75. O pedido de dispensa ocorre que, embora honrada com a possibilidade franqueada pelo regimento interno, não disponho de condições para assumir tal encargo nesse momento, tendo em vista o acúmulo de atividades e dispêndio de tempo como membro do Conselho da Magistratura e, sobretudo, na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que exige muita dedicação e da qual a signatária não declina por entender ser uma pauta de fundamental importância no âmbito da Justiça Cearense. Assim sendo, comunica aqui, expressamente, neste ato, meu pedido de dispensa, nos termos da parte final do art.75 do RITJCE. Submeto, portanto, minha manifestação à ciência imediata deste colendo colegiado”. Por sua vez a eminente Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO manifestou-se, mediante documento encaminhado ao Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, seu pedido de dispensa. Ato contínuo, respeitando notadamente a ordem de antiguidade, foi concedida a palavra a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO que resolveu aceitar a incumbência de assumir a Presidência da augusta Terceira Câmara Criminal, biênio 2024 a 2026. A Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de seus membros, chancelou o referido ato. Foi aprovada a Ata da 13ª sessão ordinária de 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0624840-46.2024.8.06.0000. Impetrantes: REINALDO VERAS PEREIRA DE MATOS FILHO e OUTROS. Paciente: A. R. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), Dr. EDUARDO DE CASTRO NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 606/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Após pedir vista dos autos, na 13ª sessão ordinária, datada de 30 de abril de 2024, a Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA proferiu seu voto-vista. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0624499-20.2024.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO VALDEMÍZIO ACIOLY GUEDES e OUTROS. Paciente: THIAGO VERAS MOURÃO FREIRE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. João Marcelo Lima Pedrosa, OAB/CE 12511, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0624942-68.2024.8.06.0000.** Impetrantes: JOÃO PEDRO LAURENTINO DE SOUZA e OUTROS. Paciente: E. do N.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do paciente, o nobre causídico Dr. Pedro Laurentino de Sousa, OAB/CE 46219, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0624624-85.2024.8.06.0000.** Impetrantes: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO e OUTRO. Paciente: KARLA KARÍZIA PAIVA DE MACEDO BEZERRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. Eduardo Diogo Diógenes Quezado, OAB/CE 39742, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0625278-72.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO JARDEL AMORIM GOMES. Paciente: EMANOEL BRENO LOPES DE ARAÚJO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico impetrante Dr. Francisco Jardel Amorim Gomes, OAB/CE 45900, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0623931-04.2024.8.06.0000.** Impetrante: JÚLIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA. Paciente: CHARLES HENRIQUE DA SILVA LOPES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem requestada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0625252-74.2024.8.06.0000.** Impetrante: GUILHERME JANDERSON MARTINS MADEIRA. Paciente: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO. Impetrado:



JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, mediante a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0624944-38.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ROGÉRIA SOUSA DA CONCEIÇÃO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0625801-84.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: BRENDA DA SILVA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem, ratificando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0623591-60.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR. Paciente: A. R. M. L.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0624566-82.2024.8.06.0000.** Impetrante: BRUNO LIMA ALMEIDA. Paciente: WANDERSON FIRMINO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0625443-22.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCA AURICELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA. Paciente: I. N. P.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0625698-77.2024.8.06.0000.** Impetrantes: OSÉAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO e OUTRO. Paciente: B. K. V. B.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0625790-55.2024.8.06.0000.** Impetrante: JAMILLY JENNY LINHARES MOITA JÚNIOR. Paciente: WYLLAS AGUIAR CARNEIRO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E INQUÉRITO - SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0625719-53.2024.8.06.0000.** Impetrante: LUCAS ARRUDA ROLIM. Paciente: JOSÉ CLAUDIANO PEDROSA MOREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0625314-17.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO VALDONE ANCHIETA ARRAIS. Paciente: JOSÉ JAILSON DE LIMA SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0625725-60.2024.8.06.0000.** Impetrante: SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM. Paciente: JOÃO CARLOS BARBOSA AVELINO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ICÓ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0625594-85.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIA VANESSA HOLANDA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.19 – Habeas Corpus nº 0623578-61.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JOSÉ REINALDO DA SILVA FRUTUOSO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.20 – Habeas Corpus nº 0624281-89.2024.8.06.0000.** Impetrante: DÉBORA SIMONE BEZERRA CORDEIRO. Paciente: J. M. M.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus e, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.21 – Habeas Corpus nº 0624294-88.2024.8.06.0000.** Impetrante: RENATO ESPÍNDOLA FREIRE MAIA. Paciente: F. R. N.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE



FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.22 – Habeas Corpus nº 0624707-04.2024.8.06.0000.** Impetrante: BIANCA ALMEIDA DE ABREU. Paciente: R. J. S. V.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.23 – Habeas Corpus nº 0625146-15.2024.8.06.0000.** Impetrante: PABLO JORGE AGUIAR DO REGO. Paciente: F. J. dos S. A.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE MARACANAÚ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.24 – Habeas Corpus nº 0623833-19.2024.8.06.0000.** Impetrante: PHABLO HENRIK PINHEIRO DO CARMO. Paciente: FRANCISCO MATHEUS DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, mas, de ofício, concedeu a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.25 – Habeas Corpus nº 0624153-69.2024.8.06.0000.** Impetrante: DOMINGOS CLEÓFAS DE CASTRO ALVES. Paciente: ANTÔNIO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do writ e denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.26 – Habeas Corpus nº 0624494-95.2024.8.06.0000.** Impetrantes: FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JÚNIOR e OUTRO. Paciente: PAULO HENRIQUE SILVA CAVALCANTE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.27 – Habeas Corpus nº 0625005-93.2024.8.06.0000.** Impetrantes: VICENTE DE PAULO FREITAS DE OLIVEIRA e OUTROS. Paciente: ALFREDO RAFAEL VIEIRA BARROS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.28 – Habeas Corpus nº 0624219-49.2024.8.06.0000.** Impetrantes: JOSÉ VALDIR DE CASTRO MOURA NETO e OUTRO. Paciente: JOÃO BATISTA REBOUÇAS DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.29 – Habeas Corpus nº 0624791-05.2024.8.06.0000.** Impetrantes: WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO HELTON ALVES NUNES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.30 – Habeas Corpus nº 0624977-28.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO TADEU DE OLIVEIRA COSTA FILHO. Paciente: JEFFERSON CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0624979-95.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO TADEU DE OLIVEIRA COSTA FILHO. Paciente: VANESSA DA SILVA TELES. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.32 – Habeas Corpus nº 0624981-65.2024.8.06.0000.** Impetrante: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS COSTA. Paciente: JANDRIELY MOREIRA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder parcialmente a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.33 – Habeas Corpus nº 0625482-19.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO ARTUR DE OLIVEIRA PORTO. Paciente: MARCOS DA GUIA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, com imposição de medidas cautelares, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Habeas Corpus nº 0624970-36.2024.8.06.0000.** Impetrante: ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTEL. Paciente: ANTÔNIO LINO DE SOUSA FILHO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.35 – Habeas Corpus nº 0624816-18.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: JANDERSON DOS SANTOS SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA



TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.36 – Conflito de Jurisdição nº 0004592-45.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar a competência o Juízo da Vara Única da Comarca de Assaré/CE, para processar e julgar os autos do Processo nº 8000002-37.2021.8.06.0038, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.37 – Conflito de Jurisdição nº 0000292-06.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará, para processar e julgar os autos do Processo nº 0002487-73.2019.8.06.0182, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.38 – Conflito de Jurisdição nº 0000063-46.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o preclaro Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, para processar e julgar os autos do Processo nº 0203536-74.2023.8.06.0167, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.39 – Conflito de Jurisdição nº 0000067-83.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o preclaro Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, para processar e julgar os autos do Processo nº 0202829-09.2023.8.06.0167, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.40 – Conflito de Jurisdição nº 0000164-83.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE SOBRAL. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o preclaro Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, para processar e julgar os autos do Processo nº 0203957-64.2023.8.06.0167, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.41 – Conflito de Jurisdição nº 0003698-69.2023.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CRATO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar competente o Juízo suscitado (Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Crato), ora suscitado, para processamento e julgamento do feito 0201474-58.2023.8.06.0071, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.42 – Embargos de Declaração nº 0010760-24.2015.8.06.0136/50000.** Embargante: FRANCISCO KERVE PEREIRA ESTÁCIO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.43 – Embargos de Declaração nº 0178868-28.2018.8.06.0001/50000.** Embargante: JUCELINO SANTOS CAVALCANTE. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração e dar-lhes provimento, concedendo, ainda, efeito extensivo ao corréu não embargante, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.44 – Embargos de Declaração nº 0105299-54.2015.8.06.0112/50000.** Embargante: FRANCISCA SOARES DE BARROS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.45 – Embargos de Declaração nº 0011450-20.2018.8.06.0113/50001.** Embargante: JOSÉ TEIXEIRA NECO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer dos Embargos Declaratórios interpostos, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.46 – Embargos de Declaração nº 0050260-73.2021.8.06.0173/50000.** Embargante: RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.47 – Embargos de Declaração nº 0135587-85.2019.8.06.0001/50000.** Embargante: MANOEL ADELINO PEREIRA DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.48 – Embargos de Declaração nº 0000106-16.2018.8.06.0154/50000.** Embargante: SAMUEL MEDEIROS TEIXEIRA ANDRADE. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de



Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **1.49 – Embargos de Declaração nº 0009027-05.2016.8.06.0163/50000.** Embargante: W. de S. O.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.50 – Embargos de Declaração nº 0051612-55.2020.8.06.0091/50000.** Embargante: ANTHONY RODRIGUES BARBOSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.51 – Embargos de Declaração nº 0050415-43.2020.8.06.0066/50000.** Embargante: L. A. A.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.52 – Embargos de Declaração nº 0112575-47.2016.8.06.0001/50000.** Embargante: NAIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.53 – Embargos de Declaração nº 0262512-92.2020.8.06.0001/50000.** Embargante: TONY DEOCLECIANO UCHÔA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.54 – Embargos de Declaração nº 0000519-28.2009.8.06.0127/50000.** Embargante: FRANCISCO MONTEIRO DE SOUSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0012330-81.2023.8.06.0001.** Apelante: LA MAIA EIRELI – ME. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. A nobre causídica Dra. Rafaela Hachem Albuquerque, OAB/CE 31232, representante jurídica da apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.2 – Apelação nº 0005411-05.2019.8.06.0167.** Apelante: MARIA DE FÁTIMA ROCHA TORRES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O nobre causídico Dr. Rafael Pereira Ponte, OAB/CE 21510, representante jurídico da apelante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.3 – Agravo em Execução Penal nº 8003981-84.2022.8.06.0001.** Agravante: RAMON MARTINS GOMES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico Dr. Luccas Conrado Pereira Cipriano, OAB/CE 40592, representante jurídico do agravante, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instada a se manifestar, a douta Procuradora de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.4 – Apelação nº 0028242-85.2018.8.06.0101.** Apelante: FRANCISCO ADECIO ARAÚJO MATIAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator”. **2.5 – Agravo em Execução Penal nº 0009686-66.2013.8.06.0115.** Agravante: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução Penal interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.6 – Apelação nº 0010029-64.2023.8.06.0001.** Apelante: S. P. de S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.7 – Apelação nº 0051900-66.2021.8.06.0091.** Apelante: I. H. N.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.8 – Apelação nº 0229732-02.2020.8.06.0001.** Apelante: HIGINA MAYARE AGUIAR BARBOSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente em seu capítulo dosimétrico, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.9 – Apelação nº 0215734-59.2023.8.06.0001.** Apelante: LUÍS FELIPE ARAÚJO DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.10 – Apelação nº 0213895-67.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO ADELINO PEREIRA DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.



Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.11 – Apelação nº 0264191-25.2023.8.06.0001.** Apelante: JOÃO VICTOR BRAGA SERAFIM. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.12 – Apelação nº 0051123-96.2021.8.06.0086.** Apelante: WELLINGTON GOMES RIBEIRO. Apelante: JOÃO ARTHUR DA COSTA JORGE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento e reformar, de ofício, parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.13 – Apelação nº 0050093-13.2021.8.06.0058.** Apelante: PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento e reformar, de ofício, parte da sentença, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.14 – Apelação nº 0200753-30.2023.8.06.0064.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: A. W. S. A.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Revisora) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.15 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200496-18.2022.8.06.0168.** Recorrente: A. C. S.. Recorrida: A. T. P. L.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.16 – Recurso em Sentido Estrito nº 0201683-40.2023.8.06.0293.** Recorrente: GEANNE BEZERRA DE SOUZA. Recorrente: HYSLAN DA SILVA VIEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relator), ROSILENE FERREIRA FACUNDO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.17 – Recurso em Sentido Estrito nº 0008473-46.2017.8.06.0095.** Recorrente: FRANCISCO ALISSON DIAS GOMES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em declarar, de ofício, a nulidade da decisão de pronúncia, por excesso de linguagem, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.18 – Recurso em Sentido Estrito nº 0050286-98.2021.8.06.0164.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: J. M. de S.. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.19 – Agravo em Execução Penal nº 8000715-60.2020.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: YASMIN RODRIGUES DA SILVA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.20 – Agravo em Execução Penal nº 8000203-77.2020.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NETO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Apelação nº 0280592-36.2022.8.06.0001.** Apelante: ALAN MONTEIRO ARAÚJO. Apelante: JAIRO DEVI GERMANO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0264999-64.2022.8.06.0001.** Apelante: DOUGLAS COSTA FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0050129-09.2021.8.06.0138.** Apelante: RANIEL TEODOSIO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0000840-95.2008.8.06.0160.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES CATUNDA. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.25 – Apelação nº 0204133-90.2022.8.06.0001.** Apelante: R. F. de A.. Apelante: W. A. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Assistente: MANOELA DOMINGOS LIMA ABREU SOARES FACUNDO. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso de R. F. de A. para negar-lhe provimento e conhecer parcialmente do recurso de W. A. S. para na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Apelação nº 0200713-25.2023.8.06.0298.** Apelante: A. A. N. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos,



acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.27 – Apelação nº 0013093-79.2019.8.06.0112.** Apelante: W. B. L.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.28 – Apelação nº 0010933-52.2021.8.06.0293.** Apelante: F. A. B. de O.. Apelado: L. de Q. F.. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, a finalidade de revogar as medidas protetivas em desfavor do apelante, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.29 – Apelação nº 0010005-74.2016.8.06.0100.** Apelante: E. dos S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.30 – Apelação nº 0227163-23.2023.8.06.0001.** Apelante: WERMERSON DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.31 – Apelação nº 0202165-61.2023.8.06.0301.** Apelante: CÍCERO ALISSON JACÓ DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.32 – Apelação nº 0201825-57.2022.8.06.0300.** Apelante: LUCIANO MENDES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.33 – Apelação nº 0200200-79.2022.8.06.0302.** Apelante: FRANCISCO WELLINGTON DA CONCEIÇÃO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.34 – Apelação nº 0050069-52.2021.8.06.0068.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO CLAIRTON DA COSTA SANTOS. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.35 – Apelação nº 0024913-79.2015.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO GERMANO DA SILVA VASCONCELOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do Recurso, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.36 – Apelação nº 0014171-19.2023.8.06.0064.** Apelante: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.37 – Apelação nº 0013055-70.2018.8.06.0090.** Apelante: ABSOLON DE CARVALHO FIRMIANO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: As Exmas. Sras. Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Revisora) e MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.38 – Apelação nº 0207331-38.2022.8.06.0001.** Apelante: LUCAS SOUSA INÁCIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.39 – Apelação nº 0230339-78.2021.8.06.0001.** Apelante: ROSIWANYA CABRAL REIS DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.40 – Apelação nº 0052797-16.2021.8.06.0117.** Apelante: R. S. da R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.41 – Apelação nº 0052213-46.2021.8.06.0117.** Apelante: F. C. P. A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.42 – Apelação nº 0050427-29.2020.8.06.0043.** Apelante: L. dos S. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". **2.43 – Apelação nº 0047542-52.2015.8.06.0064.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: V. V. B.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente



Relatora. **2.44 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200468-25.2022.8.06.0047.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: V. da S. C.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.45 – Recurso em Sentido Estrito nº 0770831-02.2014.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: FERNANDA ALBUQUERQUE DA SILVA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.46 – Recurso em Sentido Estrito nº 0202449-73.2022.8.06.0117.** Recorrente: ERLLEM DE SOUZA DAMASCENO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, negar-lhe provimento, com determinação de ofício, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.47 – Recurso em Sentido Estrito nº 0009667-21.2013.8.06.0128.** Recorrente: JONAS SANTOS DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.48 – Recurso em Sentido Estrito nº 0006391-31.2013.8.06.0047.** Recorrente: WAGNER WILLY CRUZ PEREIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.49 – Recurso em Sentido Estrito nº 0002376-04.2019.8.06.0081.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, venceu a douta Relatora, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Exmo. Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, designado para lavrar o acórdão”. **2.50 – Recurso em Sentido Estrito nº 0108400-05.2019.8.06.0001.** Recorrente: MARIA FLÁVIA RODRIGUES FERNANDES ALVES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.51 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200490-46.2022.8.06.0124.** Recorrente: M. A. P. da S.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.52 – Agravo em Execução Penal nº 0020635-70.2015.8.06.0151.** Agravante: F. J. R. de L. O.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.53 – Agravo em Execução Penal nº 0018320-92.2019.8.06.0001.** Agravante: A. A. de A.. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.54 – Agravo em Execução Penal nº 8001247-97.2021.8.06.0001.** Agravante: PABLO ANTUNES MOURA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.55 – Agravo em Execução Penal nº 0001054-45.2019.8.06.0146.** Agravante: PATRICK RIBEIRO SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.56 – Agravo em Execução Penal nº 8001063-10.2022.8.06.0001.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: LUCAS DE SOUSA TEIXEIRA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **Diversos:** Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0037158-49.2020.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0024909-66.2020.8.06.0001. Processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, que foi objeto de concessão de vista à eminente Desembargadora, na 13ª sessão ordinária, datada de 30 de abril de 2024. O nobre causídico Dr. Lucas Arruda Rolim, OAB/CE 30150, impetrante do *Habeas Corpus* nº 0625801-84.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. O nobre causídico Dr. Mateus Gomes Pimentel, OAB/CE 52286, representante jurídico da assistente de acusação, nos autos da Apelação Crime nº 0204133-90.2022.8.06.0001, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foi adiado o julgamento dos autos do *Habeas Corpus* nº 0623927-64.2024.8.06.0000, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi colocado em deliberação os autos do *Habeas Corpus* nº 0625057-89.2024.8.06.0000. Processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. A Exma. Relatora proferiu seu voto no sentido de conhecer do *Habeas Corpus* para denegar a ordem impetrada, de ofício, determinou a adequação da custódia cautelar com o regime inicial imposto na sentença condenatória, sendo acompanhada pela eminente Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foi adiado o julgamento da



Apelação Crime nº 0280624-41.2022.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0017767-06.2023.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0200307-09.2022.8.06.0146, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0061280-05.2015.8.06.0001, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Assim, como nada mais houvesse a tratar, a eminente Desembargadora Presidente deu por encerrada a sessão, precisamente às 11h37min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 14ª Sessão Ordinária, 35 (trinta e cinco) *Habeas Corpus*, 06 (seis) Conflitos de Jurisdição, 13 (treze) Embargos de Declaração, 09 (nove) Agravos em Execução Penal, 12 (doze) Recursos em Sentido Estrito e 35 (trinta e cinco) Apelações Crimes, totalizando 110 (cento e dez) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

Presidente da Terceira Câmara Criminal

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 13/05/2024

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 103, inciso II, c/c art. 379 §3º, alínea a do CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la na forma da lei.

Fórum: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

CÍVEIS

PROCESSO : 0232270-14.2024.8.06.0001
CLASSE : Alvará Judicial - Lei 6858/80
REQUERENTE : Simone Mendes Saraiva Leão
ADVOGADO : 16045/CE - Francisco Aldairton Ribeiro Carvalho Junior
VARA: 5ª Vara de Sucessões
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 00:33 horas

PROCESSO : 0232273-66.2024.8.06.0001
CLASSE : Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
REQUERENTE : R.R.P.P.R.J.P.T.
REQUERIDO : T.P.B.
VARA: 14ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 00:33 horas

PROCESSO : 0232272-81.2024.8.06.0001
CLASSE : Procedimento Comum Cível
REQUERENTE : José Fernando Rebouças
ADVOGADO : 43887/CE - Rafael da Silva Marques
REQUERIDO : Banco do Brasil S/A
VARA: 36ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 00:33 horas

PROCESSO : 0232271-96.2024.8.06.0001
CLASSE : Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
REQUERENTE : S.R.O.A.R.R.R.O.
REQUERIDO : F.Y.M.A.
VARA: 12ª Vara de Família (SEJUD 1º Grau)
DISTRIBUIÇÃO : Sorteio - 00:34 horas

PROCESSO : 0232275-36.2024.8.06.0001
CLASSE : Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68